



MENSAGEM Nº 077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor de diversos órgãos para atendimento de programação de despesa não prevista no orçamento.

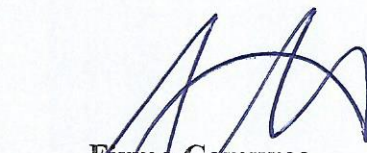
A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programação do orçamento dos diversos órgãos, visando o atendimento de despesas não previstas no orçamento, a saber:

I - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica: criação de elemento de despesa com respectiva fonte para realização de despesa com adequações às novas instalações da Secretaria;

II - Secretaria de Assistência Social e Cidadania: criação de elemento de despesa com respectiva fonte para realização de despesa com adequações nas instalações da Secretaria, bem como atender ao Programa Criança Feliz, pactuado com o Governo Federal, voltado ao atendimento de gestantes e crianças na primeira infância.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
13 NOV 2019 11:40hs
Nº Protocolo 9040 13/11
Rubrica Protocolista

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor de diversos órgãos, para criação elemento de despesa e fonte de recursos na programação a seguir especificada:

Órgão: 11000 Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica

Unidade Orçamentária: 11101 Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica

Programação: 04.122.2111.2166 Funcionamento da Unidade - SECTIFT

Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos

Elemento Despesa: 4.4.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

IU/FT: 10010000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 15000 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1209.2094 Gestão do IGD Bolsa

Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos

Elemento Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

IU/FT: 13110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

IU/FT: 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Programação: 08.243.1209.2453 Programa Criança Feliz-Primeira Infância no SUAS

Grupo de Despesa/Modalidade: 3350 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

IU/FT: 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430